

Objetivos atuais:

1. Articular:

- as entidades entre si - as que têm o mesmo objetivo com referência à criança e ao adolescente e ao que preconiza o ECA;
- os Fóruns Regionais, que congregam núcleos ou setores de uma Região;
- com os Fóruns Estadual e Nacional.

2. Proporcionar conhecimento e troca de experiências, apoio em todas as áreas de atuação, assessoria, retaguarda, sugestões e avaliação das ações realizadas pelos Conselhos.

3. Apoiar e agir junto aos Conselheiros Tutelares.

4. Elaborar estudos e pesquisas sobre Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente, como também Políticas Públicas Permanentes Universais de Educação, Moradia, Profissionalização, Lazer, etc, conforme o artigo IV do ECA.

5. Formar *Grupos de Trabalho Permanentes* articulados em torno de áreas e questões específicas e *Comissões Provisórias* para questões esporádicas, de urgência ou de emergência.

6. Preparar, através de reuniões, estudos, pesquisas, estágios e cursos específicos, os candidatos para as eleições do Conselho de Direitos e Conselhos Tutelares.

7. Divulgar o ECA para a sociedade em geral; meios de comunicações, escolas, igrejas, associações de bairros, movimentos populares, sindicatos, famílias, etc.

8. Participar de eventos, seminários, atos, debates, audiências públicas referentes à criança e ao adolescente na Câmara Municipal ou onde se discutam sobre a aprovação e implantação de Políticas Públicas, etc.

9. Influir no orçamento, principalmente nos âmbitos municipal e estadual: estudando, pesquisando, acompanhando na sua elaboração, aplicação, etc.

10. Fazer a campanha de arrecadação do 1% do Imposto de Renda junto às empresas para o FUMCAD.

11. Contatar autoridades especialistas, políticos, secretarias, entidades etc, para propor ações articuladas na defesa da criança e do adolescente adequando-as ao ECA.

12. Eleger três membros do *Fórum* para o Conselho de Orientação Técnica (COT) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (FUMCAD), como também fazer seu acompanhamento.

13. Fazer parte da Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição do CMDCA-SP e dos Conselhos Tutelares da Capital.

Atuação:

Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês nos primeiros sábados, às 9h30, na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacaré, 100, 1º andar, Centro.

Em cada reunião é indicada uma coordenação e um/a secretário/a.

É escolhida uma Comissão Executiva para realizar as deliberações da reunião mensal e para ações emergenciais durante o mês.

Sede (provisória)

Frete Nacional do Trabalho - FNT
Rua Mauá, 836 - casa 35 - Metrô Luz
Tel.: (011) 228-2899
Fax : (011) 228-2031

Criança é Prioridade Nacional

na Constituição Federal de 1988
Lei Orgânica do Município de São Paulo

Fórum Municipal

de

Defesa

dos Direitos

da Criança

e do Adolescente

São Paulo

O que é:

Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo é um espaço democrático de organização da sociedade civil e de cidadania, suprapartidário e ecumênico, composto por entidades não governamentais e por cidadãos e cidadãs da capital de São Paulo envolvidos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, como também com os que trabalham diretamente com elas. Colaborou para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, aprovado e promulgado em 13 de julho de 1990. Continua atuando em seu estudo, implantação, divulgação, enfim, nos desdobramentos e reordenamento institucional, administrativo, jurídico e financeiro.

Histórico

O *Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo* originou-se da necessidade do estudo, implantação e adequação ao ECA, após sua promulgação em 1990, com referência à política de atendimento da criança e do adolescente, criação dos Conselhos de Direito, Tutelares, Fundo financeiro, etc.

A partir dessa data foram feitas reuniões semanais e outras extraordinárias para pesquisar, elaborar e propor o anteprojeto de Lei que, após inúmeras consultas a vereadores, especialistas, juristas e debates na Câmara Municipal, foi aprovada e promulgada como a *Política Municipal de Atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente e outras Providências* sob nº 11.123, de 22/11/91, regulamentada pelo decreto 31.319, de 17/03/92.

Em seguida, elaborou e apresentou propostas ao Projeto de lei que criou as três instâncias previstas no ECA, que são os mecanismos de gestão participativa democrática popular descentralizada, e trabalhou arduamente em sua tramitação na Câmara Municipal, até a sua aprovação final e regulamentação.

1) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA-SP

É deliberativo.

Composto de forma paritária, isto é, número igual de representantes da sociedade civil organizada e do governo municipal.

Os representantes da sociedade civil são eleitos pelos delegados escolhidos entre as entidades sociais. Os do governo são indicados pelo executivo e são representantes das Secretarias municipais.

Principais funções:

- deliberar sobre as políticas de atendimento à criança e ao adolescente, fundo financeiro, etc;
- controlar as ações em todos os níveis, para garantir que as políticas sociais universais permanentes e quando necessárias as políticas compensatórias atendam aos direitos fundamentais da criança e do adolescente;
- elaborar e fiscalizar o cumprimento do Plano de Ação Anual proposto para o município, o destino das verbas, etc;
- registrar as entidades e inscrever os programas tanto das não governamentais, como das governamentais.

2) Conselhos Tutelares

São em número de 20 Conselhos, havendo um Conselho Tutelar para cada Região Administrativa da cidade.

Cada um tem cinco conselheiros que exercem um mandato de 3 anos. Os conselheiros são escolhidos pela população de sua regional.

Principais funções:

- sua grande finalidade é zelar para que as crianças e adolescentes tenham acesso efetivo aos direitos garantidos no ECA, conforme o artigo 136 e outros.
- trabalham diretamente com a população, entidades, repartições públicas, etc.

3) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (FUMCAD)

Lei nº 11.247 de 01/10/92, regulamentada pelo Decreto nº 32.783 de 14/12/92.

Principais funções:

- operacionalizar na Secretaria Municipal de Finanças o que o CMDCA-SP delibera, além de outras atribuições como: dar assessoria nesta área, principalmente no Plano de Aplicação, captar recursos financeiros; valores repassados pela União e pelo Estado ao Município, contribuições dos organismos internacionais, doações, captação de 1% do Imposto de Renda das Empresas, etc.

4) Conselho de Orientação Técnica (COT)

É paritário.

Foram indicados, através de eleição pelo *Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente*, três representantes da Sociedade Civil organizada, juntamente com os outros três membros indicados pelo governo, com o objetivo de fazer a operacionalização financeira acima referida, deliberada pelo CMDCA-SP.

O *Fórum* pesquisou, elaborou e administrou dois cursos para a capacitação dos candidatos às vagas de Conselheiros Tutelares, dando a verdadeira visibilidade a compreensão de que sua função é realmente de um mandato temporário, de decisão autônoma e em colegiado; o perfil do conselheiro requisitos específicos, suas atribuições e competências de ação, procedimentos, remuneração, etc.

Foram também elaboradas pelo *Fórum* propostas de editais para a realização da eleição dos Conselheiros Municipais e Tutelares da Capital, cujo teor foi acatado, inclusive dando direito, na Lei, em fazer parte da Comissão Eleitoral para coordenar todas as eleições futuras dos referidos Conselhos.

O *Fórum* preparou a posse dos conselheiros eleitos, acompanhou até o seu ingresso nos referidos cargos e continua trabalhando em colaboração com os mesmos.